



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3219/2022

Humaitá RS, 08 de março de 2022.

**ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 2808/2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2808/2018, de 18 de setembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento e a conceder auxílio financeiro para a União dos Universitários de Humaitá-RS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº 91.998.997/0001-76, com sede na Rua Julio de Castilhos, nº 970, nesta cidade, com a finalidade de custear parte das despesas referentes ao pagamento do transporte de alunos universitários para atendimento dos mesmos à diversas cidades da região, estabelecendo o seguinte valor:

I – R\$4.600,00 (quatro mil e seiscientos reais), por mês.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2808/2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS**, aos 08 dias de março de 2022.


PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração